



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, nº 1167 Centro – Fone: (19) 3885-7700 / 3885-7713

DDG: 0800 7737 739 – E-Mail: prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br

PROT-CMI 1347/2019
19/06/2019 - 10:08
PL 103/2019

PROJETO DE LEI Nº

*Institui, o “Dia Municipal da Limpeza”,
no município de Indaiatuba e dá outras
providências.*

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Cidade, o “Dia Municipal da
Limpeza”, a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio
do Poder Executivo municipal, anualmente, no dia 21 de Setembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal da Limpeza” de que trata a presente lei será
um evento a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia
da cidade que deve contar com um grupo de voluntários que mobilizarão para a
limpeza da cidade, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas ao meio
ambiente.

Art. 3º - O evento “Dia Municipal da Limpeza” ora instituído terá como
objetivos, entre outros, divulgar:

- I – dia Mundial da limpeza;
- II – atividades dos organismos da sociedade civil ligados ao meio ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, nº 1167 Centro – Fone: (19) 3885-7700 / 3885-7713

DDG: 0800 7737 739 – E-Mail: prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br

PROT-CMI 1347/2019
19/06/2019 - 10:08
PL 103/2019

- III – atividades do poder público ligados ao meio ambiente;
- V – Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal
- VI – servir de instrumento para a promoção dos organismos nacionais que colaboram com atividades de preservação do meio ambiente;
- VII – trazer para o munícipe ou que visita o Município de Indaiatuba as melhores condições para apresentação desta atividade, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento da cultura ambientalista no plano local, regional e nacional;
- VIII – fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do País e do Mundo;
- IX – Estimular a parceria público-privado;
- X – firmar a imagem de Indaiatuba como destino ideal, para eventos ligados a preservação, meio ambiente, reciclagem, etc.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de Junho de 2019

Luiz Carlos da Silva - Profº Luiz Carlos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, nº 1167 Centro – Fone: (19) 3885-7700 / 3885-7713

DDG: 0800 7737 739 – E-Mail: prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br

PROT-CMI 1347/2019
19/06/2019 - 10:08
PL 103/2019

JUSTIFICATIVA

O grande objetivo da proposição é o de conseguir um entusiasmo público da população para fazer de Indaiatuba uma cidade mais limpa, atingindo também os seguintes objetivos:

- a) Conscientizar toda a população sobre a importância da limpeza pública em termos de higiene e saúde, ressaltando que constantes alagamentos são produzidos por bocas de lobo entupidas em razão do lixo jogado nas vias públicas;
- b) Conscientizar cada indivíduo de que ele sendo parte integrante da comunidade, e também responsável por manter limpa sua cidade;
- c) Criar em todos os seguimentos da população uma motivação tal, que gere movimentos e manifestações espontâneas por parte da própria comunidade;
- d) Mostrar a importância do trabalho realizado por aqueles que são os responsáveis pela limpeza da cidade;
- e) Estimular a adoção de hábitos e atitudes sócio-culturais, que contribuem para a reciclagem do lixo e a limpeza pública em geral;
- f) Estimular a população de Indaiatuba a sentirem orgulho comunitário pela limpeza de sua cidade;
- h) Conscientizar a população de que "pôr o lixo em seu lugar" com a devida reciclagem, é benefício para a cidade como um todo e, conseqüentemente, para seus habitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, nº 1167 Centro – Fone: (19) 3885-7700 / 3885-7713

DDG: 0800 7737 739 – E-Mail: prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br

PROT-CMI 1347/2019
19/06/2019 - 10:08
PL 103/2019

I) Estimular a vontade da população de tornar Indaiatuba como exemplo de cidade limpa e bem cuidada, tendo em vista que já somos destaque na RMC;

J) Criar uma conscientização de que cidade limpa é sinônimo de progresso, desenvolvimento e civilização. Considerando que a exposição de motivos acima relatada justifica a aprovação do presente projeto, solicito o apoio dos nobres vereadores para o acolhimento desta proposição e assim, escrevamos, juntos, mais uma página na história do município.

Sala das sessões, 17 de Junho de 2019

Luiz Carlos da Silva - Profº Luiz Carlos

Vereador